



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa a Sra. SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS e a autoriza, juntamente com o Servidor Público Municipal PAULO DE TARSO SILVA a movimentar a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 876, de 30 de setembro de 1996, consoante a qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinópolis será gerido pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1º. A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, para todos os fins, é a Sra. **SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES**, portadora do RG nº 15.929.086-7 SSP/SP e do CPF nº 079.841.528-29, nomeada como Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, conforme Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do **“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”**, inscrito no CNPJ nº **14.713.462/0001-60**, junto às agências bancárias onde possui conta, mediante assinaturas conjuntas da gestora **SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES**, portadora do RG nº 15.929.086-7 SSP/SP e do CPF nº 079.841.528-29 e do Servidor Público Municipal **PAULO DE TARSO SILVA**, portador do RG nº 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF nº 136.774.498-98.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do **“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”**, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques*



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados. Cumpra-se.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2017.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

*Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*


Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal